



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N. 114/23 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o horário de funcionamento de farmácias e drogarias, estabelecidas no Município de Paulicéia, e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidos os horários de funcionamento de farmácias e drogarias do Município de Paulicéia, para atendimento adequado ao público, e garantia de atendimento de urgência e emergência à população do município.

Inciso I - As farmácias e drogarias poderão abrir às 7:00h, e poderão funcionar até 22:00h, sem necessidade de fechamento aos finais de semana.

Inciso II - As farmácias e drogarias deverão obrigatoriamente, obedecer ao horário de expediente normal, definido como: abrirão de segunda a sexta, a partir das 08:00 horas da manhã e fechamento as 18:00 horas, aos sábados e aos domingos e feriados o funcionamento passa a ser uma decisão exclusiva do estabelecimento, havendo necessidade de ao menos um estabelecimento apto a prestar atendimento à população.

Parágrafo Único – Extingue-se o regime de plantões, e em contrapartida, as farmácias e drogarias responsabilizam-se em enviar um plano de atendimento semestral, informando qual estabelecimento estará aberto aos Sábados, Domingos e Feriados, e qual funcionará até às 22:00. Tal plano deve ser entregue à Vigilância Sanitária e regulamentada via Decreto Municipal.

ARTIGO 2º - As farmácias e drogarias que não cumprirem o disposto nesta lei, ficarão sujeitas a multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Inciso I - Em caso de reincidência o valor acima mencionado será cobrado em dobro.

Inciso II - Persistindo a irregularidade, mesmo após a penalidade prevista no Inciso Primeiro deste Artigo, o estabelecimento poderá ter suspenso e/ou cancelado o alvará e/ou licença de funcionamento.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N. 114/23 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Parágrafo Único - Fica a Vigilância Sanitária do Município de Paulicéia, autorizada a fiscalizar e proceder as devidas autuações em caso de desrespeito ao disposto na presente lei.

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO SIMONATO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
Diretora Administrativa